

CIDADES EMPREENDEDORAS: AS NOVAS VISÕES SOBRE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL

Marina Dantas de Figueiredo

Universidade Católica de Pernambuco

E-mail: marina.dantas@gmail.com

Emanuel Ferreira Leite

Universidade Católica de Pernambuco

E-mail: emanueleite@uol.com.br

Resumo

A abordagem do desenvolvimento econômico, sob o ponto de vista da evolução urbana, permite enfocar os efeitos da distribuição espacial da produção sobre a economia de um país. Fatores diversos tendem a tornar algumas cidades palco do desenvolvimento, drenando das demais recursos e mão de obra. O empreendedorismo surge quando as desigualdades regionais são admitidas e a dominação pode dar lugar à interdependência, à medida que as localidades ganham condições de explorar suas potencialidades e promover o desenvolvimento de empresas de base tecnológica. A convergência de interesses em torno de um foco produtivo é o principal fator propulsor do desenvolvimento porque é o único meio que as cidades periféricas têm de incentivar investimentos privados, através do surgimento de incubadoras de empresas. Através da Constituição de 1988 e do Estatuto das Cidades, de 2001, o Estado Brasileiro deu sua própria interpretação sobre políticas urbanas, ao articular parcerias entre a sociedade civil e os poderes públicos locais, para que tais agentes sejam capazes de compor uma nova proposta de desenvolvimento, apta a promover a universalização do acesso aos direitos fundamentais e fomentar o crescimento econômico, através do incentivo à inovação tecnológica. Este ensaio teórico pretende elucidar de que forma o modelo de desenvolvimento urbano brasileiro pode aumentar a integração das cidades periféricas nos mercados nacionais e internacionais e, desse modo, contribuir para o aumento da geração de riqueza para o país como um todo.

Palavras-Chave: Desenvolvimento urbano, Empresa de base tecnológica, Empreendedorismo, Incubadora de Empresas, Plano Diretor Participativo.

Abstract

The approach on economic development under the perspective of urban evolution allows to see the effects of spacial distribution of production under country's economy. Many factors can make of some cities the center of development, taking from the others resources and work force. The intreprenurship comes up when regional differences are admitted and the domination can open space to mutual dependence, when places earn conditions to explore their potentialities and promote the developpement of technological base interprises. The union of interests around a production focus is the main factor to push development because it is the only way that small cities have to attract private investments, througt the birth of business incubator. The Constitution of 1988 and the "Estatuto da Cidade, 2001, the Brazilian State gave its own interpretation about urban politics, creating partnerships between the civil

society and local public power, in a way of making this agents capable to compose a new urban politic, which can promote the access for fundamental rights for all groups of society, and create economical growth through technological inovation. This theoretical essey intends to clear up how the brazilian urban development model can promote the integration of small cities in national and international markets and contribute to create more richness to the country.

Key words: Urban Development, Technological Basis Entreprise, Entrepreneurship, Entreprise's Incubator, Participative Director Plan

1 INTRODUÇÃO

A abordagem do desenvolvimento econômico, sob o ponto de vista da evolução, urbana permite enfocar com acuidade os efeitos da distribuição espacial da produção sobre a economia de um país. A divisão do trabalho, além de condicionar as relações entre indivíduos e grupos na sociedade, também condiciona as relações entre coletividades diferenciadas no espaço, agregadas em uma mesma região geográfica e reunidas em cidades interdependentes entre si.

A relação de complementaridade entre a produção destes diferentes centros urbanos, proporciona um metabolismo econômico autônomo para a região como um todo, e cria as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das cidades, através do pleno emprego dos seus recursos materiais e humanos. Para tanto, supõe-se um sistema igualitário de trocas, partindo-se do princípio de que todas as regiões tiveram as mesmas condições materiais para atingir a especialização produtiva, baseada nas suas potencialidades. Sabe-se, entretanto, que a integração da economia regional não se dá de modo homogêneo. Por fatores diversos, uma única cidade tende a tornar-se palco do desenvolvimento, drenando das demais, recursos e mão de obra.

No caso brasileiro, o modelo de urbanização, forjado sob o arcabouço de uma economia colonial, provocou a criação de pólos regionais, aglutinadores de funções e concentradores de riqueza e poder político. A industrialização brasileira tem contribuído ainda mais para uma concentração crescente de renda, que aumenta as desigualdades sociais entre as cidades e regiões do país, e tende a compartimentar o mercado e impedir que novas unidades produtivas sejam criadas. Tal fenômeno de concentração de renda é um dualismo econômico expresso em termos espaciais pela relação Centro-Periferia, e que determina o crescimento de algumas regiões do país em detrimento da dependência econômica de outras, cuja falta de investimentos impede o desenvolvimento de empresas de base tecnológica.

CIDADES EMPREENDEDORAS: AS NOVAS VISÕES SOBRE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL

A condição de escassez de capital faz com que a implantação de atividades que façam uso de tecnologia na periferia implique no pagamento de certo custo de oportunidade, já que tais projetos deixam de auferir as economias de aglomeração existente nas regiões mais desenvolvidas. Dessa forma, as regiões periféricas ficam à margem do processo de produção e trocas comerciais atuais, e acabam por não se adequar ao novo modelo de desenvolvimento imposto pela globalização dos mercados.

As grandes metrópoles brasileiras, ricas em material humano capacitado para as novas oportunidades, que exigem o emprego de capital intelectual, estão se inserindo rapidamente no novo contexto da economia globalizada. Em contrapartida, as localidades historicamente identificadas como regiões periféricas a essas cidades pólo, enfrentam momento de crise, que pede a criação de formas auto-sustentáveis de crescimento, capazes de gerar vantagens competitivas, decorrentes da especialização produtiva e, dessa forma, minimizar os efeitos da polarização exercida pela região central.

Para fomentar o desenvolvimento, as cidades periféricas devem criar uma cultura empreendedora, que valorize o processo renovador de (des)aprender continuamente (Senge, apud Leite, 2006, p. 34). Um esquema lógico que mostra como as cidades podem tornar-se empreendedoras é apresentado na figura 1.

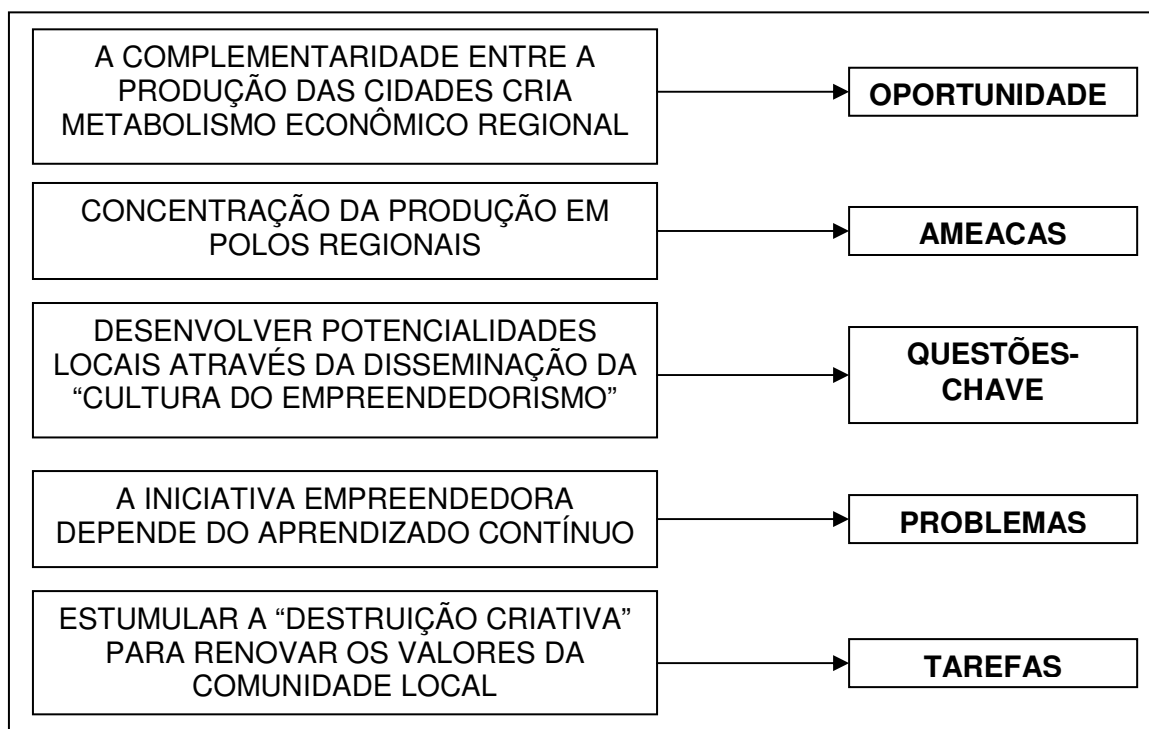


Figura 1: Como as Cidades Tornam-se Empreendedoras

As teorias acerca do desenvolvimento regional valorizam o papel do Estado como agente principal no processo de distribuição de poder e renda entre as localidades. Entretanto, a globalização dos mercados impõe, cada vez mais, a participação mínima do governo central e coloca o poder público à margem do processo de estruturação urbana. A Constituição Brasileira (CB) de 1988 reitera a diminuição do alcance das ações do Estado em diversas esferas do poder e afirma, deste modo, a redução do comando e controle estatal sobre as instituições de reprodução social e infra-estrutura. Desse modo, o Estado Brasileiro reconhece a necessidade de transferir poder e responsabilidades às cidades, que devem ser capazes de se auto-gerir e fomentar o próprio desenvolvimento.

O Artigo 30 da CB amplia sobremaneira a autonomia dos municípios, na mesma proporção em que diminui a participação do poder federal, ao institucionalizar, como uma de suas competências, “suplantar a legislação federal e estadual no que couber”. Nesse sentido, o Estado Brasileiro dá sua própria interpretação sobre políticas urbanas na era da globalização, valendo-se da diversificação dos possíveis modelos de cidade global. Ao legislar sobre a autonomia municipal como princípio constitucional, resguardado pelo artigo 34 da CB, o Governo Federal entrega nas mãos dos municípios as responsabilidades sobre o desenvolvimento econômico e social, na tentativa de proporcionar a redução das desigualdades sociais, através da descoberta e desenvolvimento das potencialidades locais.

Com o programa *Comunidade Ativa*, de 1999 e o Estatuto das Cidades, aprovado em 2001, as políticas urbanas foram descentralizadas e as cidades consolidaram seu papel nas atividades de planejamento e gestão urbanas. Atualmente, cabe ao Governo Federal, através do Ministério das Cidades, a articulação de parcerias entre a sociedade civil e os poderes públicos municipais e estaduais, para que tais agentes sejam capazes de compor uma nova política urbana integrada, apta a promover a universalização do acesso aos direitos fundamentais, como ficou determinado pelo Conselho das Cidades, em 2003. Tais ações vieram fortalecer o conceito de cidadania, já que necessitam da pactuação entre poder público e sociedade civil, através da elaboração, implantação e fiscalização do Plano Diretor Participativo, previsto no Artigo 182, parágrafo primeiro, da CB.

A ampliação da autonomia dos municípios e, sobretudo, a maior participação da sociedade no processo de planejamento urbano pode garantir novas perspectivas de crescimento econômico e social, baseadas no desenvolvimento das potencialidades locais para

a inserção da cidade no novo modelo de crescimento global, através de iniciativas empreendedoras surgidas entre a população.

Tais propostas de reforma urbana caminham lado a lado com as novas diretrizes do Estado Brasileiro para o desenvolvimento econômico regional, de forma que ambas se confirmam e se completam mutuamente. O processo de envolver a população urbana num contexto de reflexão acerca das potencialidades da cidade tem o objetivo claro de fomentar incubadoras de empresa locais, surgidas por meio do incentivo ao empreendedorismo, posto em prática pelas novas políticas de desenvolvimento urbano. A disseminação do espírito empreendedor contribuiria para o surgimento de empreendedores capacitados para a criação de empresas de base tecnológica, dado que proporciona o surgimento de uma cultura orientada a favorecer a atitude empreendedora, a criatividade, a inovação e a capacidade de assumir riscos.

O objetivo deste trabalho é analisar as novas políticas de desenvolvimento urbano no Brasil, sob o prisma da ação da sociedade civil para a promoção do desenvolvimento regional, principalmente quanto à formação de empresas de base tecnológica. As novas ferramentas para promoção do desenvolvimento aumentam a responsabilidade do poder público local, incentivam a participação popular e contribuem para o surgimento de iniciativas empreendedoras, que são transmitidas às instituições privadas sob a forma de incubadoras de empresas, e podem gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento que atinge não só a cidade, mas seu entorno e toda a região econômica na qual está inserida. Este ensaio teórico pretende elucidar de que maneira o modelo de desenvolvimento urbano brasileiro pode aumentar a integração das cidades periféricas nos mercados nacionais e internacionais e, desse modo, contribuir para o aumento da geração de riqueza para o país como um todo.

2 EMPREENDEDORISMO NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

A economia nacional compõe-se da junção de economias regionais que, por sua vez, constituem-se do conjunto produzido pelas cidades. Apresenta-se, pois, como uma combinação de elementos ativos (indústrias motrizes, pólos industriais e de atividades geograficamente concentradas) e de conjuntos relativamente passivos (indústrias movidas e regiões dependentes dos pólos geograficamente concentrados), como teorizou Perroux (1967, p. 176). Os primeiros induzem os segundos a fenômenos de crescimento.

A desigualdade na distribuição espacial destes recursos faz com que o desenvolvimento ocorra em toda a economia, porém, com efeitos contraditórios: “enquanto industrializa a parte privilegiada do país, reduz as demais à condição de produtores especializados de alimentos e matéria prima” (Singer, 1977, p. 9). A relação que se estabelece entre as cidades em uma mesma região, ou em regiões em um mesmo país, deveria ser baseada em certa complementaridade produtiva, decorrente da igualdade de condições para produzir. A concentração de grande parte dos recursos produtivos em uma só localidade estabelece a completa dependência das demais, que perdem a maior parte de seu excedente acumulável e a melhor parte de sua mão-de-obra, neste processo de trocas desiguais.

A urbanização, decorrente do crescimento da aglomeração populacional, é reflexo imediato do desenvolvimento econômico. Nas grandes metrópoles ou cidades-primatas, como denomina Rattner (1979, p. 17), verifica-se a concentração crescente de recursos materiais e humanos em uma parcela reduzida do território nacional, que passa a dominar econômica e politicamente as regiões menos dinâmicas do resto do país.

A aglomeração urbana proporciona a “economia de escala”, e permite o proveito dos investimentos realizados pelo poder público em matéria de infra-estrutura e serviços, o que possibilita “um desempenho econômico lucrativo” para as empresas ali instaladas, reforçando a “propensão à expansão e concentração econômica” (Rattner, 1979, p. 18).

As grandes cidades valem-se da acumulação de excedentes para elevar seu grau de poupança e, conseqüentemente, a capacidade de financiar novos empreendimentos ou obter lucros com a especulação monetária, já que o sistema capitalista apresenta uma tendência a elevar a parte não consumida do excedente pela propensão média a poupar, como observou Keynes (apud Furtado, 1980, p. 29).

A tendência à concentração de capital nas cidades centrais gera forte opressão econômica sobre as cidades periféricas. Forma-se, então, um ciclo de pobreza decorrente da constituição das redes urbanas e das desigualdades inerentes ao sistema econômico, definido por Myrdal (1960, p. 52) como um processo de causação cumulativa, no qual a migração, o movimento de capital e o comércio são os meios pelos quais o processo de acumulação se desenvolve para cima, nas regiões muito afortunadas, e para baixo, nas desafortunadas.

A localidade que concentra maior quantidade de elementos ativos, denominada de “pólo de desenvolvimento”, exerce intensa dominação sobre as demais localidades ao seu redor. O efeito de tal dominação, como explica Perroux (1967, p. 116), elimina a concorrência

entre as unidades econômicas, e cria um ambiente de mercado arbitrário, que tende a beneficiar a cidade pólo no processo de trocas regionais.

Por definição de Perroux (1967, p. 123), a concorrência é “o exercício dum efeito de dominação sempre ameaçado e suscetível de revisão”, capaz de motivar mudanças no âmbito econômico. A existência de unidades econômicas monopolistas neutraliza os efeitos benéficos da concorrência sobre a criação de um ambiente interno mais dinâmico e progressista.

Os efeitos danosos do monopólio sobre a economia nacional são bem definidos por Shumpeter, que propõe a primazia das formas imperfeitas de mercado como geradoras de renda, aceleradoras da acumulação e concentradoras de capital (apud Furtado, 1980, p. 32). A manutenção de unidades monopolistas regionais impede a criação de vantagens competitivas para o país como um todo porque não “exige que a economia sempre *se aprimore a si mesma*” (Porter, 1999, p. 172).

Em outra perspectiva, a região dominante condiciona o “volume de investimentos que exporta e o volume de importações que admite” (Perroux, 1967, p. 84), de modo que sua instabilidade tem efeitos sobre a balança comercial do país. Desse modo, a economia baseada em unidades dominantes enfrenta obstáculos, tanto no que diz respeito ao ajustamento dos empréstimos externos ao excedente de importações, quanto no que concerne ao crescimento da produção interna.

O estado de monopólio econômico, ou a configuração da concorrência perfeita que caracteriza o mercado de trocas simples, inibe o surgimento de novas empresas, principalmente aquelas de base tecnológica, que exigem mais investimentos e a aceitação de riscos maiores.

O desenvolvimento do empreendedorismo impõe a introdução de certos fatos econômicos, apreendidos por Perroux (1997, p. 52) através da análise da obra de Shumpeter. O primeiro deles, demasiado determinista, é o *acontecimento histórico exógeno*, no qual uma concepção da história cria a desigualdade inicial a favor da localidade. O segundo é o *desvio sensível*, para o qual a perfeita igualdade de meios de ação não é a característica determinante de diferenciação entre as localidades. O terceiro é o *desvio substancial*, que pressupõe a existência de empresários e empresas dinâmicos, capazes de alterar a configuração econômica local. A concepção do empreendedorismo surge a partir do momento em que as desigualdades regionais são admitidas e o papel dos empreendedores é reconhecido como propulsor do desenvolvimento regional. Neste sentido, a dominação pode dar lugar à interdependência, à

medida que cada localidade ganha condições de explorar suas potencialidades, através da especialização produtiva e do desenvolvimento de empresas de base tecnológica.

Em certa medida, a concorrência real entre localidades, em termos de *inovação*, constantemente implica em *efeitos de dominação*, que voltam a causar influência assimétrica sobre o mercado, como analisa Shumperter (apud Perroux, 1967, p. 124). Pressupõe-se, portanto, que a igualdade de recursos produtivos, propiciada pela melhoria dos sistemas de transporte e telecomunicações e processos de troca globais, não se constitui de uma prerrogativa para o desenvolvimento regional.

Quando a competição era impulsionada basicamente pelo custo dos insumos, as regiões com algum recurso importante - um ponto natural ou de mão - de - obra barata, por exemplo - geralmente desfrutavam uma “vantagem comparativa”, ao mesmo tempo decisiva e duradoura (Leite, 2006, p. 244). Entretanto, à medida que a produção ganhou escala mundial, assim como as relações entre mercados e produtos, a “reprodução concorrencial das vantagens competitivas, sejam elas territoriais ou sociais” (Préteceille in Ribeiro & Santos Júnior, 1997) neutralizou tais vantagens comparativas.

Atualmente, “as condições de livre acesso à indústria são relativamente pouca coisa, em comparação com o livre acesso dos talentos e capacidades ao poder político e econômico” (Perroux, 1967, p. 125). Myrdal (1960, p. 48) entoou o mesmo coro ao propor que a interferência de novos fatores sociais no processo produtivo tende a provocar uma cadeia de reações no sentido do impulso inicial em direção ao desenvolvimento. Isso é fato, especialmente no que diz respeito às inovações que causam transformações nas estruturas econômicas, como aquelas que propiciam o aparecimento de novas estruturas sócio-políticas.

A nova dinâmica da inovação põe fim à era industrial clássica e inaugura a tendência econômica atual, chamada “pós-industrial” e que se concentra no terciário superior, na ação do trabalhador do conhecimento e no emprego da informação como força produtiva.

As análises puramente econômicas do fenômeno do desenvolvimento regional tomaram-no como fruto da *localização* no espaço geográfico. Tradicionalmente, na economia, tinha-se como correta a existência de um punhado de líderes em um determinado terreno, de modo que seu sucesso o tornaria atrativo para outros, propiciando a entrada de concorrentes locais no mesmo segmento econômico.

Acreditava-se que este modelo de desenvolvimento gerava uma sã rivalidade entre as empresas, de tal forma que o segmento, no seu conjunto, se beneficiava muito da concorrência intensificada. Esse modelo revelou-se impotente diante da tendência a *deslocalização* das

atividades econômicas, propiciadas pelo comércio em escala global. Nessa economia, havia um processo natural de equilíbrio, bastante diverso do cenário de concorrências monopolistas que se vivencia hoje.

A configuração do mercado atual preconiza uma nova forma de competição entre empresas, na qual cada uma vende um produto diferente e se comporta como um monopolista, pelo menos temporariamente (Schumpeter, apud Leite, 2006, p. 298). Vive-se em situação de “competição monopolista”, na qual toda a vantagem é temporária, principalmente para os monopólios que usufruem uma receita derivada da proteção da inovação. A dinâmica é essencial – a inovação deve irromper no mercado e alterar as regras do jogo, com o objetivo implícito de desalojar ou ameaçar seriamente os monopólios anteriormente existentes. O presente momento aproxima-se muito do conceito de “destruição criativa”, criado por Schumpeter (apud Leite, 2006, p. 297), no qual monopólios temporários são ultrapassados por novos monopólios, que comercializam novos produtos e serviços.

Isto significa que, mesmo que uma determinada empresa controle larga fração do mercado em um dado período, haverá sempre uma outra forma para novas empresas competirem. Em vez de tentarem entrar no mercado oferecendo o mesmo a um preço mais baixo, podem entrar concorrendo de um outro modo, oferecendo algo novo e diferente. Como resultado, uma nova entidade emergirá e saltará por cima das existentes. Quando isso ocorre, tem-se um enorme avanço, em termos de produtividade e valor econômico, e os monopólios estabelecidos serão destronados.

Tal raciocínio também diz respeito à competitividade entre localidades, e leva a crer que a condição de hegemonia econômica de algumas cidades pólo no contexto do desenvolvimento nacional deve ser substituída por políticas de desenvolvimento espontâneo das potencialidades latentes de cada região.

Dessa forma, todas as cidades, em maior ou menor proporção, poderão exercer influência *monopolista* em determinado setor da atividade econômica regional. Com isso, as diferentes localidades, dentro de um mesmo espaço geográfico, contribuirão para o crescimento mútuo, à medida que a relação de trocas entre elas for baseada na complementaridade produtiva. A atividade *monopolista* será benéfica à medida que for resultado da especialização produtiva das cidades, e fará com que todas as localidades tenham direito aos melhores recursos disponíveis no território nacional.

A sustentação deste novo modelo econômico deve estar fundamentada no surgimento de empresas de base tecnológica capazes de promover constantemente o processo de “destruição criativa”, do qual sobressairá a inovação. Este tipo de empresas tem uma importância decisiva porque atua como mecanismo de desenvolvimento econômico, já que permitem traduzir a investigação e o desenvolvimento em crescimento empresarial, constituindo-se na chave de novos processos de (re) industrialização. Assim, é preciso que as localidades trabalhem para fomentar a criação de empresas de base tecnológica.

A concorrência moderna entre cidades depende, pois, da produtividade de um conjunto de empresas aglomeradas ao seu redor, e não do acesso a insumos ou da economia de escala de empreendimentos isolados. A produtividade, por sua vez, depende de como as empresas concorrem, não dos campos em que concorrem. As empresas podem ser altamente produtivas em qualquer setor se empregarem métodos sofisticados, utilizarem tecnologia avançada e oferecerem produtos e serviços diferenciados (Leite, 2006, p. 253). Daí a importância latente de incentivar iniciativas empreendedoras no âmbito regional, capazes de promover a criação de empresas de base tecnológica que impulsionarão a competitividade local e ampliarão a vantagem competitiva.

3 O LUGAR DO ESTADO NO NOVO MODELO DE DESENVOLVIMENTO

A visão fortemente focada nas atividades financeiras tende a considerar que, na globalização, o mercado privado supera o Estado. De certa forma, na nova configuração das relações econômicas e sociais, o governo não tem mais poder para impulsionar o desenvolvimento nacional através da criação de setores competitivos, uma vez que “aumentou a importância do comércio internacional como motor do crescimento, ao mesmo tempo em que se reduziu a capacidade de iniciativa do Estado nesse setor” (Furtado, 1978, p. 67).

É importante lembrar, porém, que a globalização ainda é um processo de tensão, “sempre inacabado e sempre em contradição com os processos de reprodução das diferenças e das especificidades, nos quais os estados detêm papel considerável” (Préteceille in Ribeiro & Santos Júnior, 1997, p.73).

As estruturas dos estados de bem estar coletivo e protecionismo econômico estão se esmaecendo em detrimento de uma nova perspectiva de atuação dos governos, que visa à criação de um ambiente aberto à livre concorrência, no qual cidadãos são estimulados a empreender e as empresas são capazes de ganhar vantagem competitiva. Trata-se de um papel indireto, que envolve o aprimoramento das qualificações humanas, o investimento em

produtos e processos, o desenvolvimento de aglomerados e a incursão em mercados externos, como propõe Porter (1999, p. 198).

A inovação, que tende mais do que nunca a impulsionar as economias regionais, é o fruto da antecipação de um ou vários sujeitos econômicos que concebem uma situação nova, julgam-na possível e assumem os riscos da sua realização.

O papel apropriado do governo, dentro do contexto da nova economia, é o de “catalisador e desafiante” e consiste em “encorajar, ou até mesmo impelir”, os sujeitos econômicos “a elevar suas aspirações e galgar níveis mais altos de desempenho competitivo” (Porter, 1999, p. 197).

Em outras palavras, o papel das entidades governamentais é garantir um ambiente favorável a esta dinâmica de inovação permanente, que tem como principal viés o desenvolvimento de empresas de base tecnológica.

O novo papel das instituições, especialmente aquelas que promovem confiança, segurança e cooperação, sob formas específicas para dados espaços – como é o caso dos governos regionais e nacionais – deve ser o de promotoras do aprendizado social, como propõe Storper (apud Ribeiro & Santos Júnior, 1997, p. 58). Mas essa ação só terá efeito se os atores que se presumem carentes de coordenação estejam favoravelmente dispostos a participarem do processo de desenvolvimento social. Daí advém a necessidade de incutir na população a vontade de *empreender*, através de inúmeras ações que estimulem a participação e o senso de responsabilidade da comunidade. Dessa forma, o Estado delega funções diretamente aos cidadãos, que passam a ser responsáveis pelo desenvolvimento da localidade.

A criação de diferenciais competitivos não é, de forma alguma, um fenômeno macroeconômico, induzido por variáveis externas à realidade regional, mas sim fruto de um processo interno de diferenciação nas práticas gerenciais e, inclusive, nas relações trabalhistas. Somente uma sociedade arrojada, fundamentada na disseminação de certo *espírito empreendedor* pode arcar com o ônus do processo de contínua destruição de modelos tradicionais, em prol da inovação e diferenciação competitiva. O cenário de incertezas gerado pela globalização clama por sociedades empreendedoras, orientadas pelo Estado a manter fluxo de inovação contínua.

O incentivo ao empreendedorismo entre a população de uma localidade depende grandemente das ações de seus governos, principalmente nos países em desenvolvimento que, em geral, concorrem no mercado mundial com mão-de-obra barata e recursos naturais. Para

ultrapassar esse estágio, o desenvolvimento de incubadoras eficientes e eficazes é essencial e contribuirá sobremaneira para o surgimento de empresas de base tecnológica. Isso significa começar pelo nível mais básico. Os dirigentes precisam enfrentar primeiro os problemas fundamentais, melhorar os níveis de educação e de capacitação, desenvolver tecnologia, promover o acesso aos mercados de capital e aperfeiçoar as instituições (Birkinshaw, apud Leite, 2006, p. 254).

As políticas governamentais dos países em desenvolvimento deveriam apoiar a formação de incubadoras, incentivando o surgimento de empresas nas áreas onde o conhecimento seja o seu principal insumo (Arnal, apud Leite, 2006, p. 254). Antes de tudo, os governos locais devem despende esforços para incutir na população local a necessidade de contribuir para o crescimento da localidade, através de iniciativas empreendedoras.

O novo papel do Estado se aproxima cada vez mais do conceito de *harmonia criada*, proposto por Myrdal (1960, p. 66), no qual prevalece a teoria de que o desenvolvimento se processará de forma mais pujante à medida que as forças produtivas de toda população se encontrarem bem próximas de seu verdadeiro potencial.

O desenvolvimento da capacidade produtiva da população é, portanto, um dos grandes determinantes do crescimento da economia como um todo. O progresso econômico representado pela globalização é capaz de contribuir para a diminuição das desigualdades, ao conferir circunstâncias compatíveis para a competição entre localidades.

Cabe aos governos locais empreender ações que venham a melhorar a qualidade dos fatores de produção local, tendo em vista o crescimento da produtividade nacional, já que “o único conceito significativo de competitividade” no nível local, “é a *produtividade*” (Porter, 1999, p. 172).

Através do aumento da produção, as localidades conseguirão aumentar a geração de riquezas e, dessa forma, proporcionar padrão de vida crescente para os cidadãos. A criação de mecanismos que incentivem a participação da população e o desenvolvimento do espírito empreendedor é, portanto, a principal função do Estado no presente momento.

4 PLANEJAMENTO ESPACIAL E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Quando se fala do poder competitivo de uma nação, diferentes autores citam aspectos como a capacidade econômica, o conhecimento gerado, o capital intelectual, o capital humano, a cultura, a capacidade de inovação, a capacidade de investigação e desenvolvimento, a capacidade empreendedora de sua população, etc. Tendo em conta todos

eles, o poder competitivo de uma nação pode ser dividido em três conceitos gerais: capacidade de atrair atividade econômica que tenha elevado valor acrescentado; capacidade de criar a atividade econômica através do apoio a empresas de base tecnológica; e capacidade de criar a atividade econômica através de apoio ao empreendedorismo (Leite, 2006, p. 251).

Ao repensar as políticas de desenvolvimento regional e urbano, os governos assumem o compromisso de propiciar o desenvolvimento sustentável das localidades. Este, por sua vez, está inteiramente condicionado ao desenvolvimento de indústrias de base tecnológica que especializem a produção regional e aumentem o seu valor agregado.

A constituição de novas políticas de crescimento urbano será determinante para a exploração econômica das potencialidades locais, o surgimento da especialização produtiva e o desenvolvimento de empresas que “empreguem métodos sofisticados, utilizem tecnologia avançada e ofereçam produtos e serviços diferenciados” (Leite, 2006, p. 253). Nesse ponto, planejamento espacial e planejamento econômico se encontram, influenciando-se mutuamente e contribuindo para o aumento da geração de riqueza para a localidade. Trata-se da composição do “espaço econômico”, teorizado por Perroux (1967, p. 147), que define as relações econômicas estabelecidas entre os *elementos econômicos* dentro do *espaço vulgar*, ou a localização geográfica onde se encontram os recursos materiais e humanos para o decurso da produção.

De acordo com Perroux (1967, p. 149), o alcance e a fecundidade do espaço econômico podem ser apreciados em relação às empresas locais tomadas como unidade de produção elementar. Consideradas como centro do sistema da cidade, as empresas libertam forças centrífugas e forças centrípetas. Atraem ao *espaço vulgar*, recursos produtivos e *elementos econômicos*, mas também são capazes de afastá-los. A constituição de um grupo de empresas em um segmento produtivo forte é o principal fator de desenvolvimento regional e determinará a forma de organização espacial da cidade. Esse processo será facilitado, sobremaneira, pela criação de incubadoras de empresas.

Na cidade, a simples reunião geográfica de empresas, fornecedores, instituições de ensino e investigação e desenvolvimento cria a possibilidade de valor econômico, mas não garante, necessariamente, que isso se transformará em realidade.

A aglomeração de empresas em incubadoras pode ajudar qualquer empreendimento, de qualquer setor, a concorrer por meio de utilização das capacidades e das tecnologias mais

avanzadas. O fator social de uma união de empresas incubadas facilita o acesso a importantes recursos e informações.

A exploração dos recursos competitivos valiosos contidos nas empresas incubadas requer relacionamentos pessoais, contatos individuais e interesses comuns (Leite, 2006, p. 259). Para maximizar os benefícios de envolvimento na incubadora, as empresas precisam participar ativamente e estabelecer uma presença significativa na região. Elas devem investir substancialmente no relacionamento permanente com órgãos governamentais e os de fomento à inovação e ao empreendedorismo (Leite, 2006, p. 260).

O pensamento tradicional sobre a gestão da inovação concentra-se quase que exclusivamente em fatores internos – nas capacidades e nos processos internos das empresas que criam e comercializam a tecnologia. Embora a importância desses fatores seja inegável, o ambiente externo é, no mínimo, tão importante quanto o interno para a inovação (Albrinck *et al*, apud Leite, 2006, p. 260).

A incubação é crucial para inovação, mas as empresas precisam expandir suas abordagens da gestão da inovação de acordo com a região, ou seja, desenvolver e comercializar a inovação de forma mais atraente, tomar medidas efetivas para garantir o acesso aos pontos fortes do local e aprimorar efetivamente o ambiente de inovação e comercialização nas áreas em que operam (Keil, apud Leite, 2006, p. 261). Nesse contexto, planejamento urbano e crescimento econômico estão intimamente ligados e influenciam-se mutuamente para a criação de vantagem competitiva local, baseada na inovação.

A criação de empresas orientadas pela tecnologia - empresas de base tecnológica - vem se acelerando no Brasil nos últimos anos para responder ao interesse por impulsionar o desenvolvimento local, regional ou nacional. O benefício gerado pode classificar dois tipos. O primeiro é o benefício social. Através do surgimento de novas empresas via incubadora, cria-se inovação social porque se modificam os conhecimentos e a cultura dos trabalhadores, clientes e fornecedores. Este é o germe para o desenvolvimento de novos setores industriais, já que as empresas de base tecnológica incorporam novas indústrias ao tecido econômico que atraem posteriormente outras novas. Além disso, possibilita a formação tecnológica dos empreendedores, contribui para criação de emprego de qualidade, aumenta o nível tecnológico dos empreendedores e trabalhadores da região, já que os novos licenciados, mestres, doutores com elevados conhecimentos, não tenham necessidade de sair de seu habitat natural para outros locais, diversifica a atividade econômica regional e fomento da cultura empreendedora. O segundo benefício é econômico e se processa à medida que as empresas

locais geram elevado valor agregado por toda a cadeia da atividade econômica, possibilitam valorização econômica dos conhecimentos tecnológicos gerados nas universidades, institutos e incubadoras e oferecem uma melhor combinação de transferência tecnológica e geração de riquezas.

O incentivo às empresas de base tecnológica em nível local contribui sobremaneira para agregar novas características à cultura empresarial local e gerar um ciclo de prosperidade econômica e evolução social. Com as novas propostas de reformulação espacial, determinadas pelas diretrizes de desenvolvimento urbano brasileiras, o país promove a criação de um tecido empresarial inovador, mediante a criação de empresas de base tecnológica via incubadoras.

Sem dúvida, o novo modelo de organização espacial não produz resultados imediatos sobre o desenvolvimento econômico, uma vez que tanto os agentes como os instrumentos se encontram ainda muito dispersos na fase inicial da reforma urbana, dando lugar a um ambiente desagregado e pouco inter-relacionado.

Acima de tudo, as novas políticas de urbanização brasileiras contribuem e, de certa forma, condicionam o fomento de um espírito empreendedor entre a comunidade, criando uma cultura empreendedora e de apoio ao empreendedor para que se entenda que a criação de empresa de base tecnológica é algo de grande valor e importância.

5 ANÁLISE DAS NOVAS DIRETRIZES DO CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO NO BRASIL

A nova Constituição Brasileira (CB), promulgada em 1988, reduziu sobremaneira a ação do Governo Federal sobre as políticas de crescimento regional e urbano. Em seu artigo 43, afirma-se que “para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando o seu desenvolvimento e a redução das desigualdades regionais”, mas os parágrafos que o seguem deixam claro que essas intervenções serão feitas somente sob a forma de incentivos financeiros, através de igualdade de tarifas, juros favorecidos e isenções fiscais.

As políticas de fomento foram desarticuladas do poder central e transferidas para os poderes locais, notadamente as prefeituras municipais. Segundo o artigo 182, as políticas de desenvolvimento urbano, devem ser executadas pelo Poder Público Municipal, conforme

diretrizes gerais fixadas em lei, e ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Desde 1988, portanto, o Estado Brasileiro posicionou-se em favor da autonomia municipal como forma de impulsionar a maior integração social e econômica das regiões periféricas. Apesar disso, ações efetivas em prol do desenvolvimento local passaram a ser implementadas apenas quando os efeitos da globalização da economia foram sentidos nos mercados regionais. Em 1999, o programa *Comunidade Ativa* foi lançado pelo Governo Federal como uma nova estratégia para superar a pobreza e promover a igualdade regional, por meio da indução ao Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS. Tal iniciativa rompe com as formas tradicionais de enfrentamento das desigualdades sócio-econômicas entre localidades ao propor que ações compensatórias de distribuição de renda devem ser substituídas por ações efetivamente capazes de promover a geração de renda, baseadas na exploração de potencialidades locais e, sobretudo, no desenvolvimento de vocação empreendedora entre a população.

Partindo de um diagnóstico dos problemas e potencialidades locais, elaborado de forma conjunta pelos poderes públicos e organizações da sociedade civil, o programa *Comunidade Ativa* objetivava a criação de um plano de desenvolvimento baseado na capacitação da população, a fim de torná-la apta a gerir o desenvolvimento da localidade. O estímulo a livre iniciativa da comunidade, lastreado pelo estímulo à educação, fomenta o empreendedorismo, capaz de impulsionar o desenvolvimento sócio-econômico.

Com a mudança de gestão do Governo Federal, em 2003, o *Comunidade Ativa* foi descontinuado, sem que resultados sensíveis pudessem ser auferidos. Entretanto, o principal legado deste programa para a sociedade brasileira foi a disseminação do conceito de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS, inspirado na Agenda 21 Local, metodologia aprovada pela conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (Pires & Reis Filho [1999]). A assimilação de novas formas de planejamento e gestão, baseadas na exploração econômica de potencialidades locais através da capacitação de agentes públicos e da sociedade civil, marcou as formas de indução ao desenvolvimento regional que se seguiram. Corroborado pela lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade (EC), de 2001, o DLIS teve sua dimensão ampliada, ao incorporar também normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

CIDADES EMPREENDEDORAS: AS NOVAS VISÕES SOBRE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL

A criação do Ministério das Cidades, em 2003, confirma as novas perspectivas de crescimento urbano no Brasil, baseadas na participação da sociedade para elaboração, acompanhamento e execução dos programas que se referem às políticas públicas. Pelo instrumento do Plano Diretor Participativo, previsto no artigo 182 da CB e obrigatório a todas as cidades com mais de vinte mil habitantes, e da Gestão Orçamentária Participativa, prevista no artigo 4 do EC, o cidadão passa a ser visto como agente principal na transformação do meio urbano e na promoção do desenvolvimento local. Dessa forma, o Governo Federal incorpora ao Plano Diretor Participativo, sistematicamente implantado nos municípios brasileiros desde a CB de 1988, o conceito de DLIS, consoante com a idéia de que a concessão de maior autonomia aos municípios requer a contra-partida da auto-suficiência econômica local.

O Plano Diretor Participativo tornou-se um importante instrumento da reforma urbana brasileira, ao estimular o envolvimento da sociedade com as demandas sócio-econômicas dos municípios, através da promoção de audiências públicas e debates com a participação da comunidade e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, bem como a publicidade e acesso irrestrito a todos os documentos e informações produzidos, segundo ficou previsto pelo EC.

A responsabilidade sobre o desenvolvimento das cidades é inteiramente creditada aos cidadãos pela nova proposta de gestão democrática, prevista no Capítulo IV do EC, que obriga a realização de debates, audiências e consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal e iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano para a elaboração do Plano Diretor. Nesse contexto, os poderes públicos envolvidos no processo devem ser capazes de envolver a população nas questões relativas ao desenvolvimento regional, o que demanda a qualificação dos recursos humanos da localidade.

A nova concepção de desenvolvimento regional no Brasil estimula, mais do que nunca, a articulação e a integração de esforços e recursos nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal - com a sociedade. Confirma-se assim a proposta de delegar aos cidadãos a responsabilidade sobre o desenvolvimento econômico da localidade onde vivem.

A visão do Governo Brasileiro sobre as políticas urbanas, desde as inovações propostas pela constituição de 1988, até o DLIS e os Planos Diretores Participativos, reformulados e efetivados a partir de 2001, tem, antes de tudo, um caráter educativo, que

pretende estimular o *espírito empreendedor* na população, na mesma proporção em que procura consolidar os ideais de *cidadania e justiça social*.

“A implementação de uma gestão pública que seja ao mesmo tempo democrática e eficiente é o novo desafio a ser enfrentado, especialmente no que diz respeito à aplicação das diretrizes e dos instrumentos constantes no Estatuto da Cidade” (Ministério das Cidades, 2004, p. 8). Entretanto, a idéia de que governos e atores sociais devem trabalhar em conjunto para formar um ambiente que propicie o desenvolvimento esbarra em problemas comuns às cidades periféricas no Brasil.

A estrutura administrativa frágil e a carência de recursos humanos e materiais são os principais obstáculos ao desenvolvimento de políticas urbanas que visem o estímulo ao empreendedorismo regional. Em um contexto geral onde predominam programas de capacitação técnica e de desenvolvimento institucional, cuja referência principal é a ampliação da competitividade e sustentabilidade econômica das cidades, é preciso que sejam abordadas questões práticas que se orientam para a construção da gestão democrática da cidade.

Nesse sentido, o Governo Federal vem desempenhando papel “estruturador” ao propiciar a capacitação e informação de agentes públicos e sociais, com o objetivo de apoiar iniciativas do setor público municipal e estadual para o próprio desenvolvimento institucional. O fortalecimento das estruturas administrativas é o primeiro passo para o desenvolvimento. O seguinte consiste em capacitar a população local e estimulá-la ao empreendedorismo.

No início dos anos 80, do século XX, surgiram as primeiras iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à incubação de empresas no Brasil, apoiando-se no tripé inovação, empreendedorismo e incubação, abrindo uma nova perspectiva no campo da criação de empresas de base tecnológica via incubadoras. A consolidação de empresas de base tecnológica, surgidas a partir de projetos empreendedores incubados, se insere plenamente no conceito de DLIS, que permeia as diretrizes de para o desenvolvimento regional propostas pelo Estado Brasileiro. Tem-se isso porque empresas de base tecnológica atuam como mecanismo de desenvolvimento econômico regional, já que permitem traduzir a investigação e inovação em iniciativa empresarial, constituindo-se a chave de novos processos de criação de produtos e serviço com maior valor acrescentado. A competitividade empresarial nos novos tempos está condicionada à promoção e criação de tecido empresarial inovador, capaz de propiciar a criação de empresas de base tecnológica.

Nesse sentido, as novas formas de planejamento e organização urbana propõem-se a promover o desenvolvimento de empresas inovadoras, notadamente as de base tecnológica. A convergência de interesses dos entes urbanos em torno de um objetivo produtivo comum, facilitado pela ação da sociedade civil, empresas e governos nas convenções públicas para elaboração de planos diretores, demanda a aglutinação de fatores produtivos e em incubadoras de empresas.

As incubadoras são parceiras de instituições privadas, governamentais ou não, universidades e associações comerciais. Essas instituições oferecem treinamento, formação, pesquisa e apoio técnico (Leite, 2006, p. 251). Suas fronteiras são definidas pelos elos e pela interdependência entre os diferentes setores e instituições, e seu objetivo é promover tanto a concorrência como a cooperação. Os concorrentes competem intensamente para vencer e reter seus clientes, e propiciam o surgimento da inovação tecnológica, baseada em um processo de inovação e melhoramento contínuo de práticas produtivas. A cooperação também está presente, em grande parte verticalizada, envolvendo empresas de setores afins e instituições locais.

O conceito de incubadora demonstra claramente que a incubação de empresas pode ser uma das alternativas para a criação de emprego e renda. Nesse sentido, as assembleias populares convocadas para a elaboração e fiscalização do projeto urbano das cidades podem, também, se transformar em fóruns para troca de idéias e em centro de ação coletiva para a superação dos obstáculos ao crescimento das empresas incubadas.

Dessa forma, os incentivos ao empreendedorismo e à incubação de empresas ficam explícitos no novo contexto de reforma urbana brasileira, e contribuem para a auto-suficiência das cidades. A intenção de reduzir o alcance das ações do Estado Brasileiro sobre os municípios propõe a reforma urbana estruturada pela disseminação do empreendedorismo entre a população, que resultará, claramente, em iniciativas empreendedoras e no surgimento de incubadoras de empresas por todo o país.

O desenvolvimento urbano suportará o desenvolvimento econômico e vice-versa, até que as cidades periféricas brasileiras consigam reverter a situação de dependência comercial que ainda têm em relação às cidades identificadas como pólo regional e, principalmente, em relação aos recursos financeiros subsidiados pelo governo do estado e pela federação.

6 OS OBSTÁCULOS AO DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE EMPREENDEDORA

A responsabilidade sobre a política de desenvolvimento urbano transferiu-se do Governo Federal para todos os *entes federados*. O aumento da responsabilidade da população municipal sobre a cidade desperta um interesse maior acerca da *matéria pública*, que por si só já é benéfico para incutir no cidadão o desejo de melhoria. Mas isso não é suficiente para o enfrentamento da crise urbana que se abate sobre as cidades periféricas brasileiras. “O modelo de desenvolvimento gerado pela globalização, ainda que não tenha contornos definidos, já se apresenta como portador de novos mecanismos e padrões de desigualdade” (Ribeiro in Ribeiro & Santos Júnior, 1997, p. 275).

Nesse sentido, é preciso trabalhar para a promoção do desenvolvimento econômico, que aumentará a geração de riquezas e melhorará a distribuição de renda local. A especialização produtiva, propiciada por incubadoras de empresas de base tecnológica, contribui de forma eficaz para a dinamização, a criação e estruturação de micro, pequenas e médias empresas, a significativa redução da taxa de mortalidade das mesmas, o incentivo à inovação e à competitividade empresarial, a diversificação da produção e o desenvolvimento endógeno, a geração de exportações e de valores acrescentados e a substituição das importações, a geração e a preservação sustentada de postos de trabalho e a respectiva qualificação, o desenvolvimento das capacidades de gestão e o fomento da vocação empresarial (Leite, 2006, p. 291). A reforma urbana estruturada pelo surgimento de novas empresas poderá contribuir, pois, para impulsionar o crescimento da localidade.

A inclusão social de diversos grupos alijados do processo de desenvolvimento do mundo globalizado é o principal obstáculo das cidades brasileiras para a constituição de uma sociedade capaz de promover a vantagem competitiva local. A idéia de promover a educação empreendedora das comunidades locais, proposta no conceito de DLIS e materializada nos processos de elaboração de Plano Diretor Participativo e demais instrumentos de reforma urbana no Brasil, esbarra em dois graves problemas. O primeiro deles é a insuficiência dos sistemas de educação básica, que por vezes inviabiliza a formação técnica necessária ao fomento de empresas de base tecnológica. O segundo é a falta de continuidade dos governos, em qualquer esfera do poder, que interrompe prematuramente os planos de desenvolvimento local e inviabilizam o alcance do resultado esperado pela comunidade.

O sucesso da reestruturação do espaço urbano e de mudanças de paradigma de desenvolvimento local fica condicionado ao processo de desenvolvimento de uma

comunidade empreendedora, que mobilize a iniciativa empresarial local. Dessa forma, todo o processo de reforma das cidades brasileiras fica condicionado ao gradual processo de mudança da cultura local. O desenvolvimento integrado sustentável, embora seja a maneira mais democrática de subsidiar a evolução sócio-econômica, traz resultados lentos, e costuma ser preterida em detrimento de políticas compensatórias, quase assistencialistas, que buscam dar soluções imediatas à pobreza e falta de recursos locais, mas não são capazes de promover o desenvolvimento econômico.

As novas perspectivas de reforma urbana, aliadas ao desenvolvimento econômico, não representam um produto acabado, pronto a solucionar os problemas sócio-econômicos das cidades, mas são um processo com claros fins educativos de incentivar iniciativas empreendedoras e fomentar o desenvolvimento através do surgimento de empresas de base tecnológica. Para tanto, as novas políticas de desenvolvimento urbano devem ter como objetivo fundamental a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o desenvolvimento econômico sustentável, tendo em vista a auto-suficiência da localidade em relação a seu entorno.

A idéia de uma reforma urbana estrutural, que alcance as relações sociais de produção e consumo urbano e conte com a participação do poder público e das forças populares passa, incontestavelmente, pela disseminação do conhecimento acerca das possibilidades de desenvolvimento da cidade.

O ato de congregar diversos segmentos sociais em torno de um objetivo comum é uma maneira de aproximar interesses e promover o intercâmbio entre os diferentes grupos urbanos que coexistem no mesmo espaço. Embora a prioridade de ações seja divergente, de acordo com as perspectivas das classes sociais, espera-se que os cidadãos compactuem o mesmo objetivo de criar um ambiente urbano economicamente sustentável, no qual a geração de riquezas seja suficiente para proporcionar a igualdade social.

As instituições e grupos sociais devem trabalhar no sentido de incutir certos *valores empreendedores* em indivíduos e empresas. Descobrir e trabalhar as potencialidades locais deve ser um esforço conjunto entre a sociedade, as empresas e o governo local.

A ação destas três principais forças sociais cria um ambiente propício à iniciativa empreendedora porque orienta o fluxo de capitais e recursos humanos para a região. A convergência de interesses, práticas educacionais e gerenciais contribuem para a

especialização produtiva e o surgimento de empresas de base tecnológica, o que amplia as fontes de vantagem competitiva da região.

É evidente que os governos têm “responsabilidades de importância crítica por fatores fundamentais, como os sistemas educacionais de nível elementar e secundário, a infraestrutura básica e a pesquisa em áreas de interesse” (Porter, 1999, p. 198) para as localidades. Mas essas modalidades de esforços não são o suficiente para a criação de vantagem competitiva. “Os fatores que se convertem em vantagem competitiva são avançados, especializados e vinculados a setores ou grupos específicos” (Porter, 1999, p. 199), e estão, portanto, muito mais relacionados com *iniciativas empreendedoras* locais do que com a intervenção direta do Estado.

Trata-se de entidades constituídas com a participação de organismos das administrações públicas, assim como de diversas entidades econômicas, financeiras, empresariais, sociais e universitárias. É preciso, portanto, que se favoreçam redes de interconexão entre os diferentes elementos que compõem o ambiente urbano, para possibilitar nexos de união e coordenação entre as empresas de base tecnológica para torná-las sólidas e competitivas, capazes de perseguir e apoiar os elementos envolvidos no processo de inovação e melhorar suas capacidades, como podemos observar na figura 02.

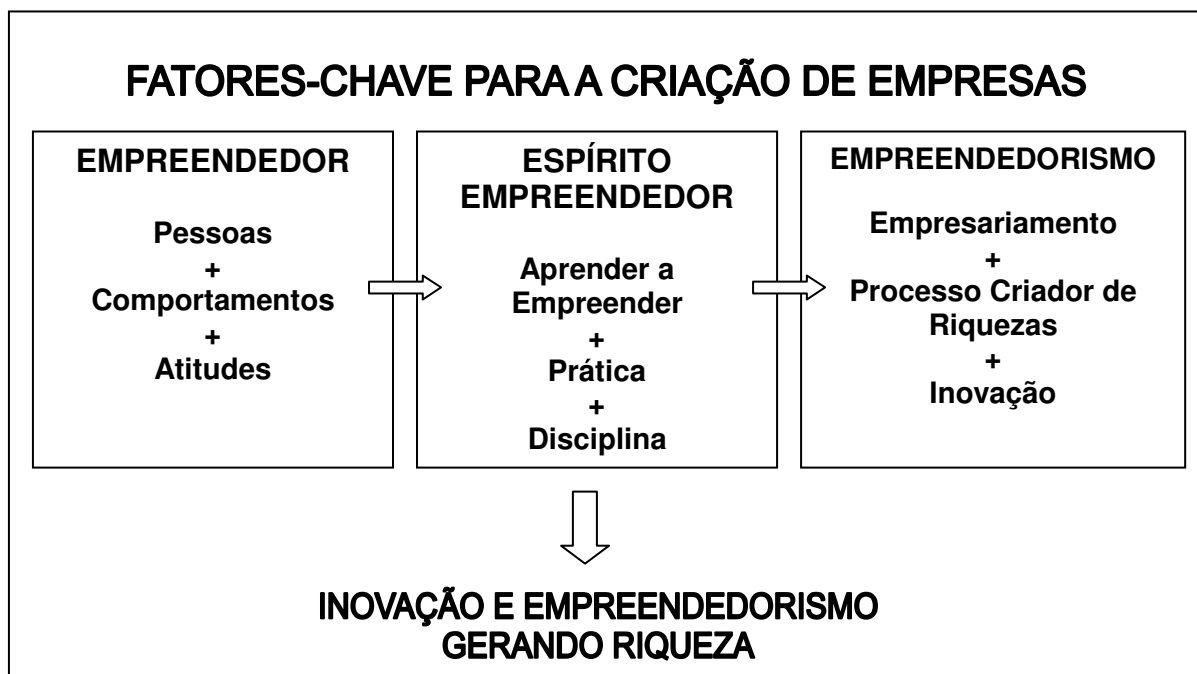


Figura 02: Inovação e Empreendedorismo Criando Riquezas nas Cidades Empreendedoras
Fonte: Leite (2006)

CIDADES EMPREENDEDORAS: AS NOVAS VISÕES SOBRE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL

A convergência de interesses em torno de um foco produtivo, através das incubadoras de empresas, é o principal fator propulsor do desenvolvimento porque é o único meio que as cidades periféricas têm de incentivar a atração de investimentos privados. As novas propostas de desenvolvimento regional e urbano para o Brasil pretendem eliminar a dependência que as cidades periféricas têm das instituições públicas, que hoje constituem o maior entrave para a redução dos gastos do governo. O processo de desenvolvimento de certo *espírito empreendedor*, através do Plano Diretor e demais instrumentos de reforma urbana, pretende preparar as localidades para a auto-gestão, quando estimula o desenvolvimento de setores fortes e competitivos, geradores de emprego e renda para as cidades.

7 CONCLUSÃO

O pessimismo geral que se abate sobre as cidades periféricas no Brasil, diante do quadro de incertezas gerado pela globalização, reflete uma teórica incompatibilidade entre o desenvolvimento social e econômico. Tratando-se, pois, de uma possibilidade que depende da adoção de uma perspectiva estratégica, que integra políticas sociais e econômicas, as novas diretrizes de crescimento regional e urbano se propõem a superar as intervenções isoladas que beneficiavam os setores mais favorecidos da sociedade em detrimento de uma maioria sem perspectivas de inserção social no contexto da nova economia. Inova também no tocante aos modelos de planejamento urbano demasiadamente burocratas, dando um novo sentido à reforma urbana, dirigida não só a orientar o desenvolvimento da cidade, senão também a conformar um novo pólo econômico através da criação de um ambiente favorável à inovação e à criação de vantagens competitivas. Supõe-se ampliar o espectro social incluído nas discussões sobre planejamento da cidade, a fim de promover a inclusão social e, mais que isso, despertar no conjunto de cidadãos urbanos o interesse pelo desenvolvimento da cidade, como agentes ativos do processo. Em outras palavras, pretende-se estimular o *espírito empreendedor*, ao mesmo tempo em que se amplia o sentido da *cidadania* e da *inclusão social*.

O desenvolvimento de uma sociedade, baseado nos próprios meios de reprodução das maiorias, passa obrigatoriamente pela descoberta das potencialidades locais e do incentivo à especialização produtiva. Esse processo deve ser favorecido pela criação de incubadoras de empresas, que darão origem às empresas de base tecnológica, capazes de impulsionar a inovação e promover a vantagem competitiva.

A integração com o mundo globalizado não requer que as comunidades sejam uniformes quanto aos meios de trabalho e a produção resultante dos mesmos, mas sim que a diversidade amplie a competitividade entre os mercados e produza um ciclo contínuo de geração de riquezas. O desenvolvimento de sociedades empreendedoras, sob a orientação do Estado, é o mais grandioso passo em direção à auto sustentabilidade das cidades periféricas. Esta pode ser a forma mais eficaz de contribuir não só para o crescimento estruturalmente eqüitativo das regiões, mas também de consolidar um marco democrático, através da garantia da participação continuada e autônoma de novos sujeitos políticos, nunca antes incluídos nas agendas de desenvolvimento dos governos, em qualquer esfera.

É evidente que alguns aspectos das novas diretrizes de reforma urbana brasileira carecem de aprimoramentos e de um trabalho mais massivo por parte do Governo Federal em ampliar o acesso aos direitos básicos da cidadania. Muito ainda está por ser feito até que se atinja o objetivo das sociedades empreendedoras e auto-sustentáveis. Mas é evidente também que o estado brasileiro vem se esforçando para conter os efeitos danosos da globalização sobre as pequenas economias regionais.

Empreender tais esforços em um ambiente global hostil ao protecionismo estatal, é sem dúvida, uma tarefa amarga, mas a interpretação brasileira sobre políticas de crescimento urbano nos novos tempos é digna de atenção. O amplo espaço de conquistas ao nível municipal, que se afirma com a Constituição de 1988, e é reforçado pelo Estatuto da Cidade e a criação do Ministério das Cidades, está sendo preenchido, gradualmente, pela inclusão social e ampliação do acesso à cidadania. O Brasil está mais perto do que nunca de realizar a construção de uma sociedade empreendedora, que fomentará o crescimento nacional de forma igualitária e estará sedimentada sobre a inovação e o desenvolvimento propiciados pelas empresas de base tecnológica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). “Constituição da República Federativa do Brasil”. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 11 jul. 2001.

CIDADES EMPREENDEDORAS: AS NOVAS VISÕES SOBRE PLANEJAMENTO
URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO BRASIL

BRASIL. Decreto nº 5.031, de 2 de abril de 2004. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades, e dá outras providências. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 2 abr. 2004.

BRASIL. Resolução nº. 13, de 16 de junho de 2004. Estabelece resoluções para participação direta da população. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 19 jul. 2004.

FURTADO, Celso. “Criatividade e Dependência na Civilização Industrial”. São Paulo: Círculo do Livro, 1978.

FURTADO, Celso. “Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico”. 7º Ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

FURTADO, Celso. “Pequena Introdução ao desenvolvimento – Enfoque Interdisciplinar”. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.

HADDAD, Paulo R. (Ed.). “Planejamento Regional: Métodos e Aplicação ao Caso Brasileiro”. 2º Ed. Rio de Janeiro: IPEA/INEPS, 1974. (PEA Série Monográfica, 8)

HILHORST, Jos G. M. “Planejamento Regional: Enfoque Sobre Sistemas”. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

LEITE, Emanuel F. “O Fenômeno do Empreendedorismo”. Recife: Bargaço, 2000.

LEITE, Emanuel F. “Empreendedorismo, Inovação e Incubação de Empresas: Lei de Inovação”. Recife: Bargaço, 2006.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Plano Diretor Participativo - Guia para a Elaboração pelos Municípios e Cidadãos. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Brasília, 2004. (Cadernos MCidades, 1).

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Capacitação e Informação. Brasília, 2004. (Cadernos MCidades, 8).

MYRDAL, Gunnar. “Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas”. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros – Ministério da Educação e Cultura, 1960.

PIRES, Élson Luciano S.; REIS FILHO, José Carlos G. “Desenvolvimento Local, Política Pública e Sociedade Civil: Estratégias dos Atores e Potencialidades das Dinâmicas Locais em Comunidades de Baixa Renda no Brasil”. Disponível em:
<http://www.sebrae.com.br/udl/exp_dlis_civil.html>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2007.

PORTER, Michael E. “Competição on Competition: Estratégias Competitivas Essenciais”. 2º Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

RATTNER, Henrique. “Planejamento e Bem Estar Social”. São Paulo: Perspectiva, 1979. (Debates, 156)

RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos (Org.). “Globalização, Fragmentação e Reforma Urbana – O Futuro das Cidades Brasileiras na Crise”. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

SINGER, Paul. “Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana”. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

SHUMPETER, Joseph A. “Teoria do Desenvolvimento Econômico: Uma Investigação Sobre Lucros, Capital, Crédito, Juro e Ciclo Econômico”. São Paulo: Abril Cultural, 1982.